



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
EDITAL Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de novembro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, telefone-fax (17) 3564-9500, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 19 de outubro de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



EDITAL E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
EDITAL Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÕES (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (MODELO)

A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007, e suas alterações.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, Sra. **GISLAINE APARECIDA DA SILVA**, nomeada através do Decreto nº 001/2017, de 03 de janeiro de 2017, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O **PREGÃO** será realizado no dia **06 de novembro de 2017**, com início às **09h00**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, telefone-fax (17) 3564-9500, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.



4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para suportar a eficácia do presente objeto, estimado em **R\$ 40.060,00 (quarenta mil e sessenta reais)**, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, a saber: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 01 Tesouro Municipal / Ficha 459; 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados / Ficha 460.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº ----- – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº ----- – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº -----

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a **Procuração com firma reconhecida**.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3..



6.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) o preço do objeto em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- f) Marca/modelo/código que identifiquem o veículo cotado;

7.2. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I. A sua omissão acarretará na concordância tácita da interessada.

7.3. A proposta deverá estar devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador com poderes específicos para tanto.

7.4. O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante;

7.5. **Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;**

a) Indicar site do fabricante do veículo ofertado.



8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 02 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive às contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede da licitante; e
 - c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
 - 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**
- f¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



f2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no anexo deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Administração Pública;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

8.2. Se a licitando for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

8.3. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT; obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.3.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.3.



8.3.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no diário “Jornal O Regional” de Catanduva, “Diário da Região” de São José do Rio Preto, “Diário Oficial” do Estado de São Paulo e no site www.catigua.sp.gov.br, da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3564-9500, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3564-9500, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.



12. CREDENCIAMENTO

12.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

12.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

12.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

12.1.4. A ausência da declaração de que trata o item 12.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 12.

13.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço total, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital;

13.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- 13.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 13.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 13.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 13.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 13.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 13.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 13.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 13.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 13.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 13.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 13.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 13.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 13.9.3. **O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- 13.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.9.1;
- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



13.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 13.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

13.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

13.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.13. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.14. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante;

13.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

13.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

13.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.19. Esta Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.20. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

13.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

13.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

13.23. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.24. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, quando solicitado e que deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos;

13.25. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 13.24, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Administração Pública, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.



14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a(o) PREGOEIRO(A) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá - SP.

18.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



18.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

18.8. Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Estas condições estão estabelecidas na “Cláusula Terceira” do Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato, deste Edital.

20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do contrato, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Catiguá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

21.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

21.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.6. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.10. Os envelopes dos demais licitantes contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

22.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 19 de outubro de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição sintética do objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Objetivo:	Para atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP.
Especificação detalhada do objeto:	Veículo automóvel, novo, 0 km (zero quilometro), cor externa branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas (categoria hatch/compacto), motor de no mínimo 999 cm ³ ou superior, potência mínima de 75 cavalos, motor bicombustível (álcool/gasolina), injeção eletrônica, original de fábrica, instalado na montadora, air bag duplo original de fábrica, câmbio manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (um) à ré, retrovisor com regulagem interna, 02 (dois) vidros elétricos dianteiros, ar condicionado, indicador de nível de combustível, direção hidráulica, rodas e pneus aro 14 ou superior. Ano modelo 2017/2018, vidros dianteiros e traseiros com travamento central, tampa do bocal do tanque de combustível com chave, para-choques na cor do veículo ou na cor preta, limpador e desembaçador traseiro, cinto de segurança dianteiro com regulagem de altura, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação atual vigente. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
Garantia:	Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
Assistência Técnica:	Para revisões periódicas de quilometragem, dentro do período de garantia, considerando o princípio de economicidade, possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na região, que não ultrapasse 50 (cinquenta) quilômetros.
Forma de pagamento:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

a) A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

b) O veículo deverá ser entregue em **concessionária localizada na região de São José do Rio Preto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato do contrato ou emissão da Nota de Empenho, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

OBSERVAÇÃO: É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características dos veículos, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 19 de outubro de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá
Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro
Catiguá - SP

Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	COR	MARCA / MODELO / CÓDIGO	VALOR TOTAL
Único	Branca		R\$
Valor total por extenso:			

- O preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.
- Prazo de garantia dos veículos: --- (-----) meses (mínimo de 12 meses), contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.
- Prazo de validade de nossa proposta: --- (-----) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega do veículo: --- (-----) dias corridos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato (máximo de até 30 dias corridos).

LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

----- (concessionária localizada na região de São José do Rio Preto).

Site do fabricante do veículo ofertado: -----.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECLARO, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Função

RG nº - CPF nº



ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá
Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro
Catiguá - SP

Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Por este instrumento particular de Procuração, a ----- (Razão Social da Empresa), com sede ----- (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) ----- (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ----- (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Função
RG nº - CPF nº

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá
Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro
Catiguá - SP

Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ----- (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Função

RG nº - CPF nº



ANEXO V – DECLARAÇÕES (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá
Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro
Catiguá - SP

Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa ----- (razão social), com sede à ----- (endereço completo), inscrita no ----- CNPJ/MF nº -----, representada pelo(a) Sr.(a) - ----- (representante legal da empresa), no cargo de -----, portador(a) do RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, DECLARO sob as penas da Lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Administração Pública;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Função

RG nº - CPF nº



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Catiguá
Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro
Catiguá - SP

Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Eu, ----- (nome completo), representante legal da ----- (razão social), com sede à ----- (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Função

RG nº - CPF nº



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº --/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.124.344/0001-40, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA LUCIA DE AZEVEO VALLEJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.721.515-SSP/SP e do CPF/MF nº 070.456.668-02, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, estabelecida à Rua -----, nº ---, Bairro -----, CEP -----, na cidade de -----, Estado de -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ----- (sócio, diretor, procurador), Sr(a). -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, resolvem celebrar o presente termo de contrato, com base no Processo de Licitação nº ---/2017 - Pregão Presencial nº ---/2017, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº --/2017 e seus anexos;
- b) Proposta de -- de ----- de 2017, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº --/2017.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

3.1.1. O local da entrega será na região de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em concessionária de veículo indicada pela CONTRATADA.



- 3.2. Entregue, o objeto será recebido pelo responsável designado pelo CONTRATANTE:
- 3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 3.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para regularização ou substituição.
- 3.4. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.5. O prazo de garantia do veículo é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.
- 3.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 4.1.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 4.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentado em sua proposta comercial.
- 4.1.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;
- 4.1.5. Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 4.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 4.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 4.1.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

4.2. Das Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.2.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto, nos prazos e condições especificados em edital.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ ----- (-----), a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1. O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 01 Tesouro Municipal / Ficha 459; 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados / Ficha 460.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, em conta-corrente em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.2. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

8.3. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2017.

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
CONTRATANTE**

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO – Prefeita Municipal

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL – Função

Testemunhas:

.....
Nome
RG
CPF

.....
Nome
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ---/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº --/2017 - Pregão Presencial nº --/2017; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: -----
----- – CNPJ nº -----; Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total R\$ -----; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na “Cláusula Quinta”, do presente Termo de Contrato; Data de assinatura: --/--/2017.
VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (MODELO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
CNPJ Nº 45.124.344/0001/40

CONTRATADA:
CNPJ Nº -----

TERMO DE CONTRATO Nº --/2017

DATA DA ASSINATURA: --/--/2017

VIGÊNCIA: --- (-----) meses

VALOR TOTAL:

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0 km (zero quilômetro), cor externa branca, destinado ao atendimento das ações do Fundo Municipal da Assistência Social, visando melhorias da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, do Município de Catiguá - SP, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal
gabinete.prefeito@catigua.sp.gov.br